



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Venécia-ES.

Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012, pela Lei 3.403 de 12/07/2017 e pela Lei 3.706 de 18/04/23.

EDITAL RESULTADO APÓS APURAÇÃO CONDUTAS VEDADAS DE CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR/NV – ES E NOVA RETIFICAÇÃO NO CRONOGRAMA DE EVENTOS DO EDITAL 001/2023

EDITAL CMDCA/NV - Nº 009/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ES. Torna publico o EDITAL CMDCA/NV - Nº 009/2023. Por meio da COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da RESOLUÇÃO 02/2023 de 09 de Março de 2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Nova Venécia-ES, após a apuração de denúncias realizadas às vésperas do pleito, conforme especificado no Edital 008/2023/CMDCA, cumprindo a instrução da Resolução 003/2023/CMDCA, da Resolução 231/2022 Conanda, e a lei Municipal 3.706 de 18 de abril de 2023, vem após a homologação do relatório e parecer da Comissão Especial tornar público por meio deste edital os atos abaixo descritos:

- I Em consideração ao procedimento de apuração 001/2023/CMDCA, fica impugnada a candidatura da senhora ANA LUCIA CREMASCO. Homologado o ato através da Resolução 06/2023/CMDCA (Anexo I).
- II Em consideração ao procedimento de apuração 002/2023/CMDCA, fica impugnada a candidatura do senhor VALTEMIR ALVES DAMASCENO. Homologado o ato através da Resolução 07/2023/CMDCA (Anexo II).
- III Na esfera administrativa, ambos os candidatos acima, ficam destituídos da lista classificatória do Edital 008/2023/CMDCA e os e conforme o item V do Edital (

EDITAL CMDCA/NV - Nº 009/2023 Casa dos Conselhos - Rua Calegari, nº 75-Bairro: Rúbia. 3752-9030 casaconselhos@novavenecia.es.gov.br ou <u>casaconselhosnovavenecia@gmail.com</u>





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Venécia-ES.

Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012, pela Lei 3.403 de 12/07/2017 e pela Lei 3.706 de 18/04/23.

008/2023/CMDCA, **Parágrafo segundo:** Em caso de impugnação, os votos atribuídos ao **candidato(a) serão considerados nulos.**

IV – Os Candidatos Eleitos e suplentes que trata o edital 008/2023/CMDCA serão convocados ao seu tempo, seguindo a ordem criteriosa da lista de classificação dos votos recebidos.

V – A Comissão Especial e o CMDCA se reserva o direito de impugnar a qualquer tempo os candidatos que comprovadamente deixarem de atender o requisito de acordo com as disposições contidas no artigo 133, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Paragrafo único: Não tomará posse e haverá cassação e vacância para o mandato de qualquer candidato eleito em caso de descumprimento do Art. 43 da Resolução 231/2022 do Conanda em seu item V "condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa".

VI – Fica **realizada a terceira retificação ao CRONOGRAMA DE EVENTOS**, em consideração a capacitação e formação dos Candidatos antes da posse. Prevista para ocorrer em 10/11/2023, fica a data estendida em até dia **15 de dezembro de 2023** (Ver item VII).

Paragrafo único: Será ofertada capacitação inicial a todos os candidatos que comporão ao colegiado, bem como, aos demais da lista de suplentes. Os candidatos serão convocados e comunicados para comparecer na data e local designado à formação antes do ato da posse.

July Wall





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Venécia-ES.
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012, pela Lei 3.403 de 12/07/2017 e pela Lei 3.706 de 18/04/23.

No Anexo I do Edital CMDCA-NV 001/2023, CRONOGRAMA DE EVENTOS

Leia-se como se segue e não como constou:

Anexo I do Edital CMDCA-NV 001/2023

Cronograma de Eventos

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	03/04/2023
Inscrições e entrega de documentos	05/04/2023 a 05/05/2023
Publicação da relação dos candidatos inscritos	15/05/2023
Prazo para impugnação da candidatura	15/05/2023 a 19/05/2023
Notificação do(s) Candidato(s) Impugnado (s)	22/05/2023 a 26/05/2023
Apresentação da defesa pelo candidato impugnado	29/05/2023 a 02/06/2023
Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial	09/06/2023
Prazo de interposição de recurso ao Pleno do CMDCA	12/06/2023 a 16/06/2023
Análise e decisão dos recursos	19/06/2023 a 23/06/2023
Curso sobre conhecimentos específicos do ECA, CF/88 e Resolução 231/2022 - CONANDA	26/06/2023 a 29/06/2023
Exame de conhecimento específico Local de Prova no Item 11.4 do Edital.	02/07/2023(Domingo)
Publicação do Gabarito oficial	03/07/2023
Prazo para recurso	04/07/2023 a 06/07/2023
Publicação da relação dos candidatos habilitados	17/07/2023
Campanha dos candidatos	01/09/2023 a 30/09/2023
Divulgação dos locais do processo de escolha	18/09/2023
Data do processo de escolha unificado	01/10/2023
Divulgação do resultado	01/10/2023
Formação inicial	Será em até 15/12/2023
Posse e investidura nos cargos	10/01/2024

Nova Venécia, 27 de Outubro de 2023

JOICE JUCELIA FAVERO Coordenador da Comissão Especial Presidente do CMDCA





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Venécia-ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012, pela Lei 3.403 de 12/07/2017 e
pela Lei 3.706 de 18/04/23.

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 de 26 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre o julgamento de Recurso apresentado ao pleno do CMDCA, pela Candidata Ana Lucia Cremasco, sobre ocorrência de conduta vedada na Eleição Municipal do Conselho Tutelar-ES.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nova Venécia - NV, no uso de suas atribuições, criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167/2012, pela Lei municipal nº 3.403 de 12 de Julho de 2017 e pela Lei 3.706 de 18/04/23 e conforme deliberação em sessão ordinária realizada no dia 26 de Outubro de 2023 da qual originou a Ata N.º 8;

Considerando, a notificação, realizada através do ofício 133/2023/CMDCA/Comissão Especial que cientificou a candidata do parecer da Comissão Especial, que após análise pela decidiu pela impugnação da candidata na instância administrativa;

Considerando, a solicitação de Recurso ao Pleno do CMDCA impetrado no dia 18 de outubro do ano vigente, pela senhora Ana Lucia Cremasco, que foi apresentado ao Pleno no dia 19, dando início ao ato de julgamento de recurso pelo CMDCA;

Considerando, a instrução da Resolução 003/2023/CMDCA, da Resolução 231/2022 Conanda, e a lei Municipal 3.706 de 18 de abril de 2023 e a votação pelo Pleno do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1.º INDEFERIR o recurso apresentado. Fica decidido em favor da manutenção do parecer da Comissão Especial, pois, não foi apresentado pela candidata em fase recursal, nenhuma prova cabal pela não incidência no ato ou justificativa que desabonasse a sansão recomendada.

Art. 2º. HOMOLOGAR o relatório e parecer do Procedimento de Apuração 001/2023, apresentado pela Comissão Especial.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 de 26/10/2023.





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Venécia-ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012, pela Lei 3.403 de 12/07/2017 e
pela Lei 3.706 de 18/04/23.

RESOLUÇÃO Nº 07/2023 de 26 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre o julgamento de Recurso apresentado ao pleno do CMDCA, pelo Candidato VALTEMIR ALVES DAMACENO, sobre ocorrência de conduta vedada na Eleição Municipal do Conselho Tutelar-ES.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nova Venécia - NV, no uso de suas atribuições, criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167/2012, pela Lei municipal nº 3.403 de 12 de Julho de 2017 e pela Lei 3.706 de 18/04/23 e conforme deliberação em sessão ordinária realizada no dia 26 de Outubro de 2023 da qual originou a Ata N.º 8;

Considerando, a notificação, realizada através do ofício 134/2023/CMDCA/Comissão Especial que cientificou o candidato do parecer da Comissão Especial, que após análise pela decidiu pela impugnação do candidato na instância administrativa;

Considerando, a solicitação de Recurso ao Pleno do CMDCA impetrado no dia 18 de outubro do ano vigente, pelo senhor Valtemir Alves Damasceno, que foi apresentado ao Pleno no dia 19, dando início ao ato de julgamento de recurso pelo CMDCA;

Considerando, a instrução da Resolução 003/2023/CMDCA, da Resolução 231/2022 Conanda, e a lei Municipal 3.706 de 18 de abril de 2023 e a votação pelo Pleno do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1.º INDEFERIR o recurso apresentado. Fica decidido em favor da manutenção do parecer da Comissão Especial, pois, não foi apresentado pelo candidato em fase recursal, nenhuma prova cabal pela não incidência no ato ou justificativa que desabonasse a sansão recomendada.

Art. 2º. HOMOLOGAR o relatório e parecer do Procedimento de Apuração 002/2023, apresentado pela Comissão Especial.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor pa data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidents of CMBCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2023 de 26/10/2023.